PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101263-65.2023.5.01.0471
RECLAMANTE: RAIANE RIBEIRO DE SOUZA JORDAO
RECLAMADO: M. VYNNER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 33d8789

Destinatário: M. VYNNER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Certifico e dou fé que, para cumprimento do presente mandado, dirigi-me ao endereço nele indicado e, sendo aí, procedi a penhora de duas máquinas reta, eletrônica, Jack, A-4, mesa, em bom estado de conservação, avaliada, cada, em R$ 4.200,00 (total R$ 8.400,00) e uma máquina de costura SIRUBA, duas agulhas, alternada, em bom estado de conservação T 828-75, avaliada em R$ 9.500,00.

Na oportunidade, nomeei como depositário Jean Carlo S. Martins, brasileiro, casado, sócio, identidade 079258-67 IFP.

Observo que a descrição e avaliação das máquinas foi feita com o auxílio do depositário, com pesquisa na *internet*.

Dessa forma, recolho o presente mandado, para apreciação de Vossa Excelência.

, 14 de abril de 2026

GUTEMBERGUE SALLES DE SOUZA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0101263-65.2023.047 — 1ª VT/ Jm

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um na R. José Vilanova, 42, Itaim, nesta comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Dr(a). Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho do(e) Jacareí na execução movida por Raiane Ribeiro de Souza Bonfim contra M. Vyner Indústria e Comércio de Confecções Eireli para cobrança da dívida de R$ 15.938,46 (Quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
Duas máquinas reta eletrônica, Jack A-4, mesa, em bom estado de conservação, avaliada cada R$ 4.200,00, avaliada em	→ R$ 8.400,00
01 Máquina de costura Siruba, duas agulhas, Alternada, em bom estado de conservação, F828-75, avaliada em	→ R$ 3.500,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 11.900,00
(Onze mil e novecentos reais)	

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

753078 358 - TRT - Auto de Penhora e Avaliação sem ressalva

PJe Documento assinado eletronicamente por GUTEMBERGUE SALLES DE SOUZA, em 14/04/2026, às 09:45:19 - 0886042

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Senhor(a) Jean Carlo S. Nunes, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) casado, (profissional e função) gerente, residente em Rua José L. Mendes, 454, Itatiba, (documento de identificação) 07325867-9 SSP, o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do(a) MM. Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de(o) Itatiba.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, dei ciência da penhora executada, na pessoa do(a) Sr(a). Jean Carlo S. Nunes, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 5 dias para embarga-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Oficial de Justiça Avaliador

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. _____ Vara do Trabalho do(e) _____.

Em_____de _____de_____.

Oficial de Justiça Avaliador

753078 358 - TRT - Auto de Penhora e Avaliação sem ressalva

Documento assinado eletronicamente por GUTEMBERGUE SALLES DE SOUZA, em 14/04/2026, às 09:45:19 - 0886042
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26041409450572900000259336745?instancia=1
Número do processo: 0101263-65.2023.5.01.0471
Número do documento: 26041409450572900000259336745

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101263-65.2023.5.01.0471
RECLAMANTE: RAIANE RIBEIRO DE SOUZA JORDAO
RECLAMADO: M. VYNNER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: c2cece9

Destinatário: M. VYNNER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Certifico e dou fé que, para cumprimento do presente mandado, dirigi-me Rua José Luiz Marinho, 142 e, sendo aí, procedi a penhora de duas máquinas reta, eletrônica, Jack, A-4, mesa, em bom estado de conservação, avaliada, cada, em R$ 4.200,00 (total R$ 8.400,00) e uma máquina de costura SIRUBA, duas agulhas, alternada, em bom estado de conservação T 828-75, avaliada em R$ 9.500,00.

Na oportunidade, nomeei como depositário Jean Carlo S. Martins, brasileiro, casado, sócio, identidade 079258-67 IFP.

Observo que a descrição e avaliação das máquinas foi feita com o auxílio do depositário, com pesquisa na *internet*.

Dessa forma, recolho o presente mandado, para apreciação de Vossa Excelência.

, 14 de abril de 2026

GUTEMBERGUE SALLES DE SOUZA

Oficial de Justiça Avaliador Federal